DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Gabarito 6

Poder Legislativo 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Relatório de Gestão Fiscal 8
Outros atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.749, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"***REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.744, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em obediência ao Artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Getulina, Estado de São Paulo (Lei nº 1.204, de 04 de abril de 1990), faz saber que a Câmara Municipal de Getulina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.744, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Getulina, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.
ANA LIGIA IWAKAMI
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.750, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, PARA REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO CONSTANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em obediência ao Artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Getulina, Estado de São Paulo (Lei nº 1.204, de 04 de abril de 1990), faz saber que a Câmara Municipal de Getulina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam inclusas as atribuições abaixo discriminadas, a constarem no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Getulina/SP, no emprego de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, constante do Anexo XI – da Lei Municipal n.º 2.169, de 26 de outubro de 2010, que passa ter a seguinte redação:

1 - participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;

2 - participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;

3 - manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

4 - executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

5 - realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário;

6 – realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos municipais;

7 – realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e lançamento do crédito tributário apurado ou a apurar;

8 - constituir o crédito tributário mediante lançamento;

9 – coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

10 - acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

11 - conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

12 - Lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito distrital e municipal;

13 - Constituir o Crédito Tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente,

determinar a o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

14 – Conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remete-las ao contribuinte; realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Prefeitura Municipal, consultar parte contábil e fiscal da empresa,elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar Alvarás de Licença, atender denuncias, realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário, providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado;

15 – Fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor, realizar fiscalização noturna em estabelecimentos comerciais, medir nível de ruído, perturbações, observando Lei vigente e notificar em caso de irregularidade;

16 - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.223 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta.

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 205 do Código Civil e Súmula 412 do STJ, autorizado a proceder a baixa dos débitos: Cadastro 0450 (ISS/Taxa de Licença – anos 1999, 2000 e 2001), Cadastro 1342 (ISS/Taxa de Licença – anos 1999, 2000, 2001, 2005 e 2006), Cadastro 2042 (ISS/Taxa de Licença – ano 2012), Cadastro 1115 (IPTU – anos 2001 a 2011), Cadastro 2049 (IPTU – ano 1999), Cadastro 497 (ITU – ano 2000), Cadastro 2170 (ITU – anos 1999 a 2016), Cadastro 677 (IPTU – anos 1999 a 2011), Cadastro 1309 (IPTU – anos 1999, 2000 e 2002), Cadastro 3172 (IPTU – ano 2000), Cadastro 1310 (IPTU – anos 2010, 2012, 2013 e 2014), Cadastro 2210 (IPTU – anos 1999 e 2000), Cadastro 228 (IPTU – anos 2000 e 2006), Cadastro 2040 (IPTU – anos 1999), Cadastro 2173 (IPTU – anos 1999, 2003 e 2004), Cadastro 637 (IPTU – anos 2002 e 2008), Cadastro 2898 (IPTU – anos 1999 e 2000), Cadastro 3006 (IPTU – anos 2000 a 2016), Cadastro 2407 (IPTU – anos 1999 a 2011), Cadastro SAEG 2629 (Tarifa de água e esgoto – ano 2001), Cadastro SAEG 1379 (Tarifa de água e esgoto – ano 2010), Cadastro SAEG 2320 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2012), Cadastro SAEG 0065 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2009), Cadastro SAEG 1910 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2010), Cadastro SAEG 2249 (Tarifa de água e esgoto – ano 2011), Cadastro SAEG 634 (Tarifa de água e esgoto – anos 2004 a 2010), Cadastro SAEG 1133 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2009), Cadastro SAEG 1021 (Tarifa de água e esgoto – ano 2006), Cadastro SAEG 2142 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2012), Cadastro SAEG 2896 (Tarifa de água e esgoto – ano 2008 a 2011), Cadastro SAEG 1530 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2010), Cadastro SAEG 2292 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999, 2000, 2001 ,2002, 2003, 2004, 2010 e 2011), Cadastro SAEG 1696 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999, 2000, 2001 ,2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009, 2010 e 2011), Cadastro SAEG 1995 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2011), Cadastro SAEG 1055 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999, 2000, 2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010), Cadastro SAEG 1624 (Tarifa de água e esgoto – anos 2000, 2001 e 2005), Cadastro SAEG 792 (Tarifa de água e esgoto – anos 2002 a 2011), Cadastro SAEG 970 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005), Cadastro SAEG 1049 (Tarifa de água e esgoto – anos 2006 e 2007), Cadastro SAEG 2256 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2000), Cadastro SAEG 1194 (Tarifa de água e esgoto – anos 2001 a 2006), Cadastro SAEG 2087 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999 a 2010), Cadastro SAEG 2773 (Tarifa de água e esgoto – anos 2009, 2010 e 2011), Cadastro SAEG 880 (Tarifa de água e esgoto – anos 2008 e 2009) e Cadastro SAEG 2147 (Tarifa de água e esgoto – anos 1999, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009).

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 21 de setembro de 2022.
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.
ANA LIGIA IWAKAMI
Chefe de gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ: 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 4.720 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.-.

R E S O L V E, designar os integrantes para formação do Comitê Municipal de mortalidade Materna Infantil e Neonatal.

1. **Médico**: Tatiana Abrão Leite de Castro
2. **Enfermeiro/ Vigilância:** Rafael de Castro Nascimento

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 26 de Setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LÍGIA IWAKAMI
Chefe de Gabinete

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2022

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina/ Projeto Estratégia da Família

Objeto: atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família

Valor: até R$ 68.600,00.

Prazo: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Getulina (SP), 22 de setembro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº 002/2022.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS, aos usuários.

Valor: até R$ 215.300,40

Prazo: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Getulina (SP), 22 de setembro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº 003/2022.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina/UTAC.

Objeto: UTAC manutenção dos serviços, na unidade destinada especificamente para ao atendimento aos pacientes infectados pelo coronavírus

Valor: até R$ 12.000,00

Prazo: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Getulina (SP), 22 de setembro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Convênio nº 004/2022.

Convenente: Município de Getulina

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina/Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

Objeto: Prestação de serviço multidisciplinar aos usuários do SUS (biopsicossocial),

Trata-se da prestação de serviços disponibilizada aos munícipes a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, por meio de disponibilização de equipe multidisciplinar; médico psiquiatra, psicólogo e nutricionista.

Valor: até R$ 45.000,00

Prazo: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Getulina (SP), 22 de setembro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE CORTE E FISCALIZAÇÃO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: D	26: A	27: B	28: C	29: A	30: C
31: B	32: D	33: A	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: D	22: B	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: D	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
ENCANADOR									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: B	23: B	24: B	25: C	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: A	38: C	39: D	40: C
ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: C	28: A	29: C	30: A
31: C	32: A	33: D	34: C	35: A	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
ESCRITURÁRIO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: C	29: D	30: D
31: C	32: B	33: B	34: A	35: A	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
LEITOR DE HIDRÔMETRO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: D	26: A	27: B	28: C	29: A	30: C
31: B	32: D	33: A	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
MÉDICO VETERINÁRIO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: B	27: C	28: C	29: A	30: C
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B
MERENDEIRA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: B	23: B	24: B	25: C	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: A	38: C	39: D	40: C
MOTORISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: B	12: C	13: A	14: B	15: D	16: D	17: B	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: B	36: A	37: D	38: C	39: B	40: B
PROFESSOR PEB II – ARTES									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: C	08: D	09: C	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: C	29: B	30: D
31: C	32: B	33: D	34: C	35: D	36: C	37: A	38: D	39: A	40: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: IPELL CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

SERVENTE									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: B	23: B	24: B	25: C	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: A	38: C	39: D	40: C
TELEFONISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: B	23: B	24: B	25: C	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: A	38: C	39: D	40: C
TRATORISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: D	06: B	07: A	08: A	09: D	10: B
11: B	12: C	13: A	14: B	15: D	16: D	17: B	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: B	36: A	37: D	38: C	39: B	40: B

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	99.348,50	106.267,99	152.368,64	101.713,75	103.276,46	106.473,20	108.195,06	118.271,53	129.862,89	95.628,75	115.273,97	103.800,10	1.340.480,84	0,00
Pessoal Ativo	87.358,50	94.277,99	128.388,64	89.723,75	91.286,46	94.483,20	96.205,06	106.281,53	117.872,89	83.638,75	103.283,97	91.810,10	1.184.610,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.902,73	77.083,35	111.209,09	70.001,02	73.981,01	77.698,41	76.294,82	76.726,23	95.117,31	67.190,05	82.886,61	73.524,42	951.615,05	0,00
Obrigações Patronais	17.455,77	17.194,64	17.179,55	19.722,73	17.305,45	16.784,79	19.910,24	29.555,30	22.755,58	16.448,70	20.397,36	18.285,68	232.995,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.990,00	11.990,00	23.980,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	155.870,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	11.990,00	11.990,00	23.980,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	11.990,00	155.870,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	99.348,50	106.267,99	152.368,64	101.713,75	103.276,46	106.473,20	108.195,06	118.271,53	129.862,89	95.628,75	115.273,97	103.800,10	1.340.480,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.945.796,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.945.796,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.340.480,84	3,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.636.747,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.504.910,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.373.073,01	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	43.945.796,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.945.796,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.945.796,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.496.350,84	3,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.636.747,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.504.910,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.373.073,01	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.864], CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA